



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
“Pelo povo, com transparência e eficiência”
Adm. 2025–2028

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, **CONCEDE a aposentadoria por invalidez** com proventos integrais pela regra contida no artigo 14 da Lei Municipal nº 2.157/2014 c/c § 1º e 2º do artigo 39 da mesma Lei e artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, ao servidor **Vicente de Paulo Silva**, matrícula 878, CPF nº ***.558.806-**, no cargo de Supervisor de Serviços, **a partir de 13 de dezembro de 2024.**

O servidor receberá o valor da última remuneração recebida pelo cargo de Supervisor de Serviços, conforme estipulado na Lei Municipal nº 2.157/2014, artigo 14, combinado com os § 1º e 2º do art. 39, da mesma Lei, e no artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, que garante a aposentadoria com proventos integrais para aposentados por invalidez.

Os proventos de aposentadoria de Vicente de Paulo Silva serão reajustados com base no mesmo critério de reajuste aplicado aos benefícios do INSS, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice que venha a ser estabelecido pelo Governo Federal para a correção de benefícios previdenciários.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13.12.2024 e revogando o integral teor do Decreto nº 7278 de 21 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 24 de março de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 24 de março de 2025. _____
Geovane Furtado da Costa - Secretário de Governo.